

CONTRATO DE GESTÃO N° 003/SESPA/2017.

PROCESSO N° 532517/2017.

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e PRÓ SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Materno Infantil de Barcarena, para os fins que se destina.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na João Paulo II, nº 602, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, VITOR MANUEL JESUS MATEUS, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da cédula de identidade RG nº 2547832-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.956.472-87 residente e domiciliado em Belém, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guaicurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu presidente, DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores



do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 532517/2017-SESPA**,
RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Materno Infantil de Barcarena, situado no município de Barcarena/Pará, de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Materno Infantil de Barcarena, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

- a) Anexo Técnico I – Plano de Trabalho/Descrição de Serviços;
- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade;
- d) Termo de Cessão de Uso de Bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Cabe à Contratada, além das obrigações constantes dos Anexos Técnicos I e III e Termo de Cessão de Uso de Bens e, daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes obrigações:

2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade Hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia



do pleno funcionamento do Hospital, condicionado aos itens 2.2.1. e 2.2.2.;

2.1.2. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e no Sistema de Internações Hospitalares (SIH/SUS), segundo os critérios da Contratante e do Ministério da Saúde;

2.1.3. Garantir, em exercício no Hospital, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

2.1.4. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico;

2.1.5. Qualquer alteração de profissionais na estrutura diretiva do hospital, que durante o procedimento de seleção recebeu pontuação por sua experiência, deverá ser comunicada previamente e expressamente a **CONTRATANTE**;

2.1.6. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.7. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital;

2.1.8. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à Contratante de acordo com a cláusula nona deste contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;

2.1.9. Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados

todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

- 2.1.10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Convocação Pública;
- 2.1.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Contratante, à usuários e/ou à terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligéncia ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 2.1.12. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança, direta ou indireta, ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;
- 2.1.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 2.1.14. Consolidar a imagem do Hospital como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- 2.1.15. Responsabilizar-se, após análise, aprovação e correspondente aditamento contratual, pela aquisição de equipamentos, mobiliário e utensílios, bem como, pela execução de obras complementares, efetuadas com recursos do presente contrato, necessárias ao pleno funcionamento da unidade de saúde;
- 2.1.16. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Hospital, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;
- 2.1.17. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma continua nos equipamentos e instalações hidráulicas, prediais, elétricas e

de gases em geral;

2.1.18. Devolver à Contratante, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens;

2.1.19. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, RG e endereço completo da residência;

2.1.20. Enviar à Contratante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no Hospital, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade hospitalar de saúde;

2.1.21. Encaminhar a Contratante as informações de que trata o item anterior, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas e até o dia 20 (vinte) a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

2.1.22. Em relação aos direitos dos usuários, a Contratada obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de

serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei;
- j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

2.1.23. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do Hospital;
- c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.24. Incentivar o uso seguro de medicamentos, tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

2.1.25. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme item 3 do

Anexo Técnico III:

- 2.1.26.** Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 2.1.27.** Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SESPA, encaminhando, mensalmente, relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;
- 2.1.28.** Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SESPA, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
- 2.1.29.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos serviços contratados, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do Hospital, sem a prévia ciência e aprovação da Contratante;
- 2.1.30.** Alcançar os índices de qualidade estabelecidos e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para obter os índices de produtividade definidos nos Anexos Técnicos I e III, deste Contrato;
- 2.1.31.** Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e de Cirurgia Eletiva, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do Hospital;
- 2.1.32.** Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
- Comissão de Prontuários do Paciente;
 - Comissão de Verificação de Óbitos;
 - Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- 2.1.33.** Dispor e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de

Epidemiologia – NHE, responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito Hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

2.1.34. Dispor e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG, que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Núcleo de Engenharia Clínica, para o bom desempenho dos equipamentos e, um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos no Hospital;

2.1.35. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

2.1.36. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela Contratante para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias específicas e exclusivas no Banco do Estado do Pará, vinculadas ao Hospital, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da Contratada;

2.1.37. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

2.1.38. Elaborar e encaminhar à Contratante, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução trimestral, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período em questão;

2.1.39. Elaborar e encaminhar à Contratante, relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, até o dia 10 (dez) de maio do ano subsequente;

2.1.40. Encaminhar, mensalmente, à Contratante comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior;

2.1.41. Comunicar à Contratante todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após

sua ocorrência;

- 2.1.42. Permitir o livre acesso do GTCAGHMR – Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais, dos órgãos de controle legalmente constituidos, das Comissões instituídas pela Contratante, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria;
- 2.1.43. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos serem, referendados pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) do presente Contrato e devidamente publicados no DOE;
- 2.1.44. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, com critérios objetivos e imprevisíveis com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados;
- 2.1.45. Garantir à segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados/contratados;
- 2.1.46. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.
- 2.1.47. Manter no sitio da CONTRATADA, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.
- 2.1.48. Adquirir e alimentar o Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;
- 2.1.49. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e posteriormente disponibilizado à **CONTRATANTE**;



2.1.50. Os custos referentes aos itens **2.1.49 e 2.1.50**, podem atingir até o percentual de 0.5% do valor mensal do Contrato de Gestão;

2.1.51. Responsabilizar-se pela implantação das áreas de Ensino e Pesquisa, tanto na graduação quanto na pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, obedecendo as legislações vigentes e com a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2. A Contratante obriga-se a:

2.2.1. Disponibilizar à Contratada adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

2.2.2. Prover a Contratada dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à Contratada que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), o qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela Contratada aos usuários no Hospital;

2.2.5. Referendar, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), os regulamentos de que trata o item 2.1.44, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de 07.12.2017 e término em 06.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitanos e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública, visando o equilíbrio financeiro do Contrato de Gestão;

4.2. As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados, e efetuados em prazo, pelo menos de 30 (trinta) dias, anterior ao término da vigência;

4.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a Contratada mediante transferências oriundas da Contratante, sendo permitido à Contratada o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS;

5.2. Os recursos repassados à Contratada poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato;

5.3. O valor global do Contrato, R\$ 155.941.736,40 (cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), será registrado no Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEN, sendo que os recursos previstos para o

exercício de 2017, no valor de R\$ 2.079.223,20 (dois milhões, setenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) onerarão a dotação orçamentária 1030214276705 no elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0103, 0149 e 0349.

5.4. As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2017 e demais exercícios, quando couber, correrá(ão) por conta dos recursos consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s), do(s) exercício(s) subsequente(s).

5.5. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros, poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

5.6. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item 5.3, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como, com o consentimento do **CONTRATANTE**:

5.7. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela **CONTRATANTE**;

5.8. Os recursos objeto dos itens 5.6 e 5.7 deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como, na manutenção, atualização e renovação tecnológica;

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, desde que, devidamente comprovada, as despesas administrativas não assistências, ou de administração de projetos descentralizados, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) para a

utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste instrumento ora assumido, custos estes, com Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Financeira, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico e outros, tal qual indicado em seu Plano de Trabalho e Proposta de Preço, e também baseados em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela CONTRATADA (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

5.10. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos a **CONTRATADA**, a título de investimento, no inicio ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I - O valor global, R\$ 155.941.736,40 (cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), será repassado mediante a liberação de 60 (sesenta) parcelas mensais consecutivas, cujo valor é composto por uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) dessa parcela e, por uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade, conforme Anexo Técnico III;

II - A Contratada deverá apresentar, mensalmente, até o dia vinte (20) do mês subsequente, Relatórios Gerenciais, bem como, o extrato bancário das contas, referentes ao período em questão;

III – As parcelas mensais serão pagas pela Contratante, através de transferência bancária, até o décimo quinto (15º) dia de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de, até, 10% (dez por cento), aplicados sobre cada parcela mensal, conforme disposto no Anexo Técnico - III;

6.3. A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao Hospital, têm o seu uso permitido pela Contratada, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores;

7.2. A Contratada receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da Contratante;

7.4. A Contratada deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Cessão de Uso de Bens, até sua restituição ao Poder Público;

7.5. A Contratada poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. A Contratada utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos que integram este instrumento;

8.2. A Contratada responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratante;

8.2.1. A responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer despesa relativo às rescisões e/ou indenizações oriundas dos contratos de trabalho dos empregados celetistas da Contratada na data do encerramento do Contrato de Gestão será de única e exclusiva do Contratante, independente de qualquer motivo ou situação, cabendo a ele pagar os valores que lhe forem apresentados, demonstrados e comprovados documentalmente, devendo o respectivo valor integral ser repassado pela Contratante a Contratada;

8.2.2. Os valores relativos às eventuais condenações judiciais decorrentes de ações trabalhistas e/ou cíveis (nestas incluídos os processos movidos por alegado "erro médico") que surgirem após a rescisão deste Contrato de Gestão, mas que tiverem por fato gerador qualquer data anterior à do inicio da vigência deste instrumento, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratante, não podendo a Contratada ser instada a por elas se responsabilizar a nenhum título, razão, motivo ou argumento, a qualquer tempo;

8.2.3. A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que tenha por fato gerador qualquer data anterior à do inicio da vigência deste Contrato de Gestão será única, exclusiva e direta do Contratante, em todos os seus aspectos, não podendo a Contratada ser responsabilizada ou instada a pagá-las. A Contratada denunciará o Contratante à lide, sendo que o ente

político desde já se compromete a aceitá-la expressamente de forma incondicional;

8.2.4. Todos os atos processuais a serem praticados nas ações cíveis, trabalhistas, tributárias e/ou quaisquer outras ajuizadas até a data da assinatura deste contrato, além do pagamento das condenações e todas as demais despesas inerentes a elas, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante e da administradora anterior do hospital, cabendo a estas partes se entenderem diretamente a respeito delas, não podendo a Contratada ser instada a se responsabilizar por elas a nenhum título ou argumento, em qualquer tempo;

8.2.5. A defesa quanto a eventuais questionamentos judiciais relativos a quaisquer ramos do Direito serão de responsabilidade exclusiva e direta do Contratante ou da antiga administradora do hospital, quando o fato gerador (e não o questionamento ou a autuação propriamente dito) da discussão for anterior à data da assinatura deste instrumento e será da Contratada quando o fato gerador for posterior a tal data;

8.2.6. Ativo e passivo de fornecedores. Todas as despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pelo Contratante. As que foram feitas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade da Contratada e serão quitadas com os recursos financeiros repassados pelo ente político, não se constituindo em obrigação da entidade nenhum investimento de recursos financeiros próprios.

8.2.7. Os valores relativos aos dissídios coletivos serão objetos de aditivos ao valor deste contrato e devidamente aprovados pela Contratante;

8.3. A Contratada poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a si repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

8.3.1 A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem

percebidas pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 6 (seis) instituições mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão de OS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

8.4. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

8.5. A Contratada em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

8.6. A capacitação dos profissionais da Contratada será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. A Contratante, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato;

9.2. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Contratante, que norteará as correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento e, em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social;

9.3. Ao final de cada exercício financeiro o Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública que, após ciência e aprovação, encaminhará os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado;

9.4. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles existentes,



ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado;

9.5. A Contratante poderá requerer a apresentação pela Contratada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

9.6. A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

9.7. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

9.8. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde Pública, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juiz competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada trimestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados



dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela Contratada, a Contratante poderá assumir, direta ou indiretamente, de imediato, a execução dos serviços objeto deste Contrato, na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

12.1. A Contratada é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - por ato unilateral da Contratante, na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da Contratada na hipótese de descumprimento contratual pela Contratante, cabendo à Contratada notificar a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV – se houver alterações do estatuto da Contratada que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou



formalmente, inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 13.1, a Contratante providenciará a revogação do Termo de Cessão de Uso de Bens existente em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como organização social, adotando as providências legais cabíveis a questão, acarretando:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Cessão de Uso de Bens, móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da Contratante, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;
- b) A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;
- c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

13.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da Contratada, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão, sendo mantido neste período os valores de custeios vigentes.

13.4. A Contratada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Contratante, garantida a prévia defesa e a aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Desconto;
- d) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada à Contratada;

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

14.4. Da aplicação das penalidades à Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde Pública;

14.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

14.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da Contratante exigir indenização integral dos prejuizos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OMISSÃO

16.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária.



competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, 07 de dezembro de 2017.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DOM LURÍCO DOS SANTOS VELOSO
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.
CPF n.

Ariani Polyne da Silva
RG n°: 41.147.393-1
CPF: 228.807.138-97

Nome:
RG n.
CPF n.

ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO Nº 003/SESPA/2017
PLANO DE TRABALHO/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada** atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **Contratada** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **Contratada** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **Contratada**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Contratada** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **Contratante**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia

atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento na competência subsequente ao mês de utilização da OPM.

1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- ♦ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ♦ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ♦ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ♦ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ♦ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ♦ Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
- ♦ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ♦ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ♦ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

- ♦ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ♦ Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- ♦ Sangue e hemoderivados;
- ♦ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ♦ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

2.1 Os atendimentos de Urgência, serão disponibilizados 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária;

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 O acolhimento do usuário será efetuado por classificação de risco, e não por ordem de chegada, priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo pré-estabelecido, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA;

2.4 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Materno Infantil de Barcarena der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

3.1. As consultas ambulatoriais serão disponibilizadas, nas especialidades de Pediatria Clínica, Clínica Médica e Cirurgia Geral (Obstetrícia/Ginecologia e

Pediatria), para usuários egressos do próprio hospital. Serão, igualmente, disponibilizadas consultas aos encaminhamentos efetuados pela Central de Regulação Estadual, para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o Hospital, dentro dos limites da capacidade operacional do ambulatório.

3.2. O atendimento ambulatorial, que deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, compreende os seguintes itens:

- ♦ Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- ♦ Interconsulta;
- ♦ Consultas subsequentes (retornos).

3.2.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

3.2.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

3.2.3. Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

3.2.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das interconsultas.

3.3. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes, e informados como informações complementares, não sendo computadas como metas contratadas.

3.4. As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

3.5. Será considerada intervenção cirúrgica ambulatorial aqueles atos cirúrgicos realizados nas salas de pequenas cirurgias do hospital que não requeiram hospitalização nem a presença obrigatória do profissional médico anestesista e neles estão incluídos todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO – SADT INTERNO

O SADT interno compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos nas unidades de Urgência e Emergência, internados e no atendimento ambulatorial do próprio Hospital Materno Infantil de Barcarena. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico serão subdivididos de acordo com a classificação utilizada pela NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

5. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO – SADT EXTERNO

O SADT externo compreende a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários do SUS no Hospital Materno Infantil de Barcarena, referenciados pela Central de Regulação Estadual.

6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÃO

II.1.1 Internação (Saídas Hospitalares - Enfermarias e/ou Pronto-Atendimento)

O hospital deverá realizar um número de **saídas hospitalares mensais de 288 (duzentos e oitenta e oito)**, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuidos nas seguintes áreas:

INTERNAÇÃO (Saídas Hospitalares)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
CLÍNICA MÉDICA													
CIRURGICA													
CLÍNICA													
OBSTÉTRICA/GINECOLÓGICA													
CLÍNICA PEDIÁTRICA													
TOTAL	288	3.456											

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 3.610 (três mil e seiscentos e dez) consultas/mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuidos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Pediatria Clínica	
Clinica Médica	
Cirurgia Geral Obstetricia/Ginecologia	
Cirurgia Geral Pediatria	
Clinica Médica	
Endocrinologia	

Cardiologia

TOTAL	3.610
--------------	--------------

II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)**Atendimento de Urgência Referenciado**

O serviço de urgência/emergência deverá ser mantido em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, aos pacientes egressos do próprio hospital, sendo considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária do Estado, ou outro processo regulador definido pela SESPA.

II. 4 SADT EXTERNO

Exames	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
	mês												
Análises Clínicas	5500												
Raios X	1100												
Mamografia	330												
Ultrassonografia	278												
Eletrocardiograma	350												
Biópsia de Mama	44												
Colposcopia	88												
TOTAL	7.670	7.670	7.670	7.670	7.670	7.670	7.670	7.670	7.670	7.670	7.670	7.670	92.040

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS**AO CONTRATANTE**

A **Contratada** encaminhará ao **Contratante** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinadas.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos :

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
 - Outras informações, a serem definidas para o Hospital.

ANEXO TÉCNICO II ao CONTRATO N° 003/SESPA/2017
SISTEMA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **Contratada** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (XX) Internação (Enfermaria e Pronto-Atendimento)
- (XX) Atendimento Ambulatorial
- (XX) SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **Contratada**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital Materno Infantil de Barcarena poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do **Contratante**, conforme especificado no item 06 do ANEXO TÉCNICO I.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital Materno Infantil de Barcarena para o exercício de 2017/2022, fica estimado em R\$ 155.941.736,40 (**cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos**) e compõe-se da seguinte forma:

- ♦ **70% (setenta por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação) e urgência e emergência;
- ♦ **15% (quinze por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial;
- ♦ **15% (quinze por cento)** do valor, corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de SADT.

4. Os pagamentos à **Contratada** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 90% (**noventa por cento**) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados em 60 (sessenta) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 2.339.126,05 (**dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos**);

4.2 10% (**dez por cento**) do valor mencionado no item 03 (três) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimativo de R\$ 259.902,89 (**duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos**), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3 A avaliação da parte variável será realizada a cada três (03) meses após a assinatura do contrato de gestão, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Hospital Materno Infantil de Barcarena.

5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Contratada** no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 15 (quinze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo Hospital Materno Infantil de Barcarena.

5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIH – Sistema de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **Contratante**.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalar, serão encaminhadas via Internet, através de e-mail grupohmr.sespa@gmail.com e ou site a ser informado pela **Contratante** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo Hospital

Materno Infantil de Barcarena e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A **Contratante** procederá à análise dos dados enviados pela **Contratada** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 6^a do Contrato de Gestão.

7. A cada período de 03 (três) meses, a **Contratante** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento da parte variável citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Semestralmente, a **Contratante** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Contratada**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Contratada** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II -SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 4.2 e 4.3 deste documento.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2017/2022

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1.Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2.Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3.Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4.Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
5.Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%

2 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

- 2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão semestralmente
- 2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Contratada**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$)

TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
SADT	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$)

ANEXO TÉCNICO III ao CONTRATO N° 003/SESPA/2017

INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º, ou no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2017/2022, encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Fica a **Contratada** obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos na sua Proposta de Trabalho.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2017/2022

Para o ano 2017/2022 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação
- 2. Comissão de Prontuário
- 3. Atenção ao Usuário
- 4. Controle de Infecção Hospitalar
- 5. Mortalidade Operatória

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.

Para avaliação da "Qualidade da Informação" como indicador, será considerado o repasse das informações quantitativas e qualitativas, obedecendo rigorosamente os "prazos" estabelecidos, com estratificação dos indicadores de metas físicas e complementares, bem como, o repasse das informações sem divergências nos dados apresentados.

Apresentação do Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de apresentação de laudos para Autorização de internação Hospitalar em relação à atividade hospitalar. Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão não são emissores de AIH e, portanto dependem de processo nas instâncias regionais da SESPA para liberação da documentação citada, a meta a ser cumprida é apresentação da totalidade (100%) das aihs por mês de competência, autorizadas pela Central de Regulação Estadual e apresentadas pelo hospital a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS, com cópia do

arquivo eletrônico enviado ao GTCAGHMR. O prazo para a entrega da informação ao GTCAGHMR é o décimo dia do mês subsequente. Os dados devem ser encaminhados ao GTCAGHMR enviados em meio eletrônico, contendo exclusivamente AIH's do mês de competência, livres de critica e de reapresentações.

2. Comissão de Prontuário do Paciente - A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:

- ✓ **Limite máximo de 10% a ser aceito com Prontuários apresentando não conformidades dos 11 itens de verificação, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA.**
- ✓ Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão.
- ✓ Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:
 - a) Registro das reuniões realizadas no periodo (**Ata Detalhada**);
 - b) Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;
 - c) **Registro detalhado** das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

Obs: - Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

- Os 11 itens de verificação serão encaminhados pelo GTCAGHMR ao hospital por meio eletrônico.

3. Atenção ao Usuário – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de

solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios, SADT e urgência dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos** em consulta no ambulatório, SADT e urgência. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

4. Controle de Infecção Hospitalar - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2017/2022 que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI's, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI's, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central nas UTI's. O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para as UTI's que contenha o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de pacientes-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.
- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI: número de infecções hospitalares na corrente sanguínea no mês dividido pelo número de pacientes-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.
- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI: número de pacientes com cateter central-dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepses clínicas.

5. Taxa de Mortalidade Operatória - O valor ponderal será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Definições:

Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

Taxa de Cirurgias de Urgência: Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O numero de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

Indicadores – Súmula da Planilha para 2017/2022

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
1.Qualidade da Informação	20%	20%	20%	20%
2.Comissão de Prontuário	10%	10%	10%	10%
3.Atenção ao usuário	20%	20%	20%	20%
4.Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
5.Mortalidade operatória	25%	25%	25%	25%



ANO CXXVII DA REPÚBLICA
128º DA REPÚBLICA
Nº 33.515

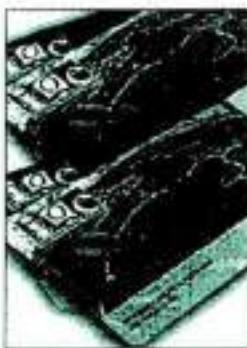
DIÁRIO OFICIAL



Belém, terça-feira
12 de dezembro de 2017

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

96 Páginas



O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOD. É oficial. Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Sectet concederá bolsas de inovação científica e tecnológica

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica institui a Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI).

O subsídio será concedido ao pesquisador público, prestador de serviço ou estagiário de Instituição Científica e Tecnológica sediada no Pará.

O bolsista deve ter qualificação e disponibilidade compatíveis às atividades previstas como objeto da referida bolsa.

Os recursos para pagamento das bolsas podem ser oriundos de órgãos

públicos, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas privadas, Organizações Sociais e outros entes do território nacional.

Os agraciados não poderão acumular outra bolsa, de qualquer natureza.

PÁGINA 71

Audiência pública

Para informar à comunidade sobre os potenciais impactos ambientais do projeto do Complexo Hidrelétrico Capim Braço Oeste e Braço Leste, no município de Itaituba, será realizada uma Audiência Pública.

O evento será dia 26/01/2018, às 10h30, no ginásio poliesportivo do município. A convocação para o encontro é da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

PÁGINA 27

Acessibilidade em rodovia

O município de Santarém ganhará, depois de processo licitatório, 13 pontes em madeira de lei que serão construídas pela Secretaria de Estado de Transporte.

As obras facilitarão o acesso na Rodovia Transamazônica, no trecho do Distrito de Moraes de Almeida (BR-163), em Crepóezas. A Consulta Pública será no dia 13/12.

PÁGINA 27

Serviços laboratoriais

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará abre Pregão Eletrônico no dia 18/12. O objetivo será a contratação de serviços laboratoriais de patologia clínica para atender os pacientes da instituição.

O edital já integra o site disponibilizado no endereço eletrônico: www.conselhodestabelecer.org.br. Mais informações podem ser obtidas nos telefones: (91)3241-6398 (91)4009-2278.

PÁGINA 18

Construção de escola

A Secretaria de Estado de Educação contratará empresa de engenharia por meio de licitação. A finalidade é a construção de uma escola com 12 salas de aula no município de Brasil Novo.

O certame acontecerá em janeiro. Os interessados em participar do processo poderão acessar o edital completo em: www.seduc.pa.gov.br e www.comprasparapará.pa.gov.br.

PÁGINA 18

Estágio obrigatório

Os alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Pará (Uepa) serão beneficiados pelo convênio assinado entre a instituição de ensino e o Instituto Nacional do Seguro Social.

A formalização da parceria entre os dois órgãos visa estabelecer as bases para o estágio curricular obrigatório do curso discente. A validade do convênio encerrará em 10/12/2018.

PÁGINA 15

Convocação de Concurso

Os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ulianópolis estão sendo convocados para nomeação e posse.

Os relacionados devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, às 14h, dia 14/12/2017. O certame preencherá vagas para os níveis Médio e Superior.

PÁGINA 51

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTEIRA

PORTARIA N° 1439 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
O Secretário de Estado de Trabalhos e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE, nº 30405 de 19.01.2006 e,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 3612495190;
RESOLVE:
REPROVAR, a contar de 03/01/2018, a versátil **ELYKABLA SILVA DA CONCEICAO**, côntra FARMACÉTICO-BIOQUÍMICO, matrícula nº 544858012, da DIVISÃO DE CONTROLE DE DROGAS E MEDICAMENTOS para o LABORATÓRIO CENTRAL.
PREFÍCIO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, DE 01.12.2012.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SEST

Protocolo: 259995

PORTARIA N° 864 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
Resultado Final da Convocação Pública - Edital de Seleção nº 004 de 25 de outubro de 2017.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, os termos da Convocação Pública - Edital de Seleção nº 004/2017, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOE nº 33.486 de 26.10.2017, que designou a Convocação Pública para os Organismos Sociais habilitados e interessados na gerência do **HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA**, situado no município de **ANANDEIRAS - PA**;
CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 510, de 06 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 33.492 de 07.11.2017, que constitui a Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas no Certame;
CONSIDERANDO, o resultado dos trabalhos realizados por essa Comissão;
RESOLVE:
I - Notificar público o resultado final da Convocação, assim definida;
II - Notificar o resultado final, designando como vencedora da feira a Organização Social **PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**,
PREFÍCIO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;
DIRETOR DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 265338

PORTARIA N° 865 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
Resultado Final da Convocação Pública - Edital de Seleção nº 005 de 25 de outubro de 2017.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, os termos da Convocação Pública - Edital de Seleção nº 005/2017, de 25 de outubro de 2017, publicado no DOE nº 33.486 de 26.10.2017, que designou a Convocação Pública para Organismos Sociais habilitados e interessados na gerência do **HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZONICA**, situado no município de **ALTAMIRA - PA**;
CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 511, de 06 de novembro de 2017, publicado no DOE nº 33.492 de 07.11.2017, que constitui a Comissão para análise e julgamento das propostas apresentadas na Convocação;
CONSIDERANDO, o resultado dos trabalhos realizados por essa Comissão;
RESOLVE:
I - Notificar público o resultado final da Convocação, assim definida;
II - Notificar o resultado final, designando como vencedora da feira a Organização Social **PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**,
PREFÍCIO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;
CARMELO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 265334

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/SESPA/2017
Protocolo nº 259436 - DOE: 11/12/2017
Onde se le: Iº Termo Aditivo ao Contrato nº 001/SESPA/2017.
Leda-SE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/SESPA/2017, e
Onde se le: Contratado: OSS PRO-SAÚDE ASS. BENEFICIÁRIA DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR; Endereço: R. Guadiana, 563, Centro, Belém, CEP: 66.130-510, Pará.
Data Aviso: 04/12/2017

LEIA-SE: Contratado: OSS PRO-SAÚDE ASS. BENEFICIÁRIA DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR; Endereço: Rua Crávano Ottoni, nº 233, Bairro Leodólio - MG, CEP: 33.600-000.
Protocolo: 260220

CONTRATO

Contrato nº 063/2017 - nº 678/SESPA/2017 - PRG/ nº 2017/130034.

Objeto: Contrato a objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e insumos para realização de exames de diagnósticos da realidade, tendendo a solicitação da Coordenadoria UBV/CDTP/Univasf.
Data da Assinatura: 11/12/2017
Vigência: 11/12/2017 a 10/12/2018.
Valor Global: R\$ 0,070,00.
Doc. Organizatório: Atividade: 900002; Elemento de Despesa: 370030; Fone: 014993014315.
Contratado: DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Endereço: Cep: 06210-000, Rua: Presidente Vargas, nº 100, Bairro: Centro, Belém/PA.
Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 249412

CONTRATO DE GESTÃO: 003/SESPA/2017 - Processo nº 2017/437148 + 2017/833817.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Materno Infantil de Barreiros, com a provisão de indicadores de qualidade e resultados, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os critérios e regras estabelecidas, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Valor Total: R\$ 150.941.735,40
Valor Mensal: R\$ 2.599.028,94

Data de Assinatura: 07/12/2017

Vigência: 07/12/2017 a 06/12/2020

Dotação Organizatória: Atividade: Funcional: 1030214236705; Elemento de Despesa: 130043; Período: 0103, 0149 e 0349.

Contratado: OSS PRO-SAÚDE ASS. BENEFICIÁRIA DE ASSIST. SOCIAL E HOSPITALAR.

Endereço: R. Guadiana, Bairro: Águas Boas, 563, CEP: 66010-002 - São Luís/MA

Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 260613

Contrato nº 066/2017, Pregão Eletrônico nº 051/2017 - Proc. nº 2016/403055; 2017/82958.

Objeto: Aquisição de material permanente hospitalar e mobiliário para atender o Hospital Municipal de Garruchos, de forma através da utilização da Sistema de Desenvolvimento de Redes Assistenciais - SDRA.

Data da Assinatura: 11/12/2017

Vigência: a partir da Publicação: 11/12/2017 a 11/12/2018

Valor Total: R\$ 11.000,00

Dotação Organizatória: Atividade: 900289; Elemento de Despesa: 449952; Período: 0103.

Contratado: DISNEY INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Endereço: Av. Ivo Lucas, nº 58, Centro Industrial, Itaúna Mato Grosso, CEP: 69.130-510, Pará.

Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 259996

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1ºº Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012, Processo nº 2017/522888.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses, de 07/12/2017 a 06/06/2018, o Contrato nº 044/2012, em atendimento ao processo nº 2017/522888.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 21.461.590,00

Valor Mensal: R\$ 4.330,000,00

Data de Assinatura: 07/12/2017

Dotação Organizatória: Atividade: Funcional: 1030214236705; Elemento de Despesa: 225043; Período: 0103, 0149, 0349.

Contratado: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA MARIA - IDSM

Endereço: Rua Senador Mansur Barata, 1010, Centro, 66010-002 - São Luís/MA

Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 268356

2ºº TA ou Contrato nº 083/2014 - Processo nº 2017/187086.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 083/2014.

Data Aviso: 04/12/2017

Terça-feira, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Vigência: 04/12/2017 a 07/01/2018.

Valor: R\$ 75.412,50

Objetivo: Funcional: Programas: 900260; Elemento de Despesa: 380030 e Período: 01-06/2018/01-06/2018.

Contratado: IDSM TECNOLOGIA SAUDATI.

Endereço: Rua Ratiba, nº 548, Bairro Primeiro, Almanara - CEP: 66.173-630.

Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 259925

2º TA ou Contrato: 31/2018 - Processo nº 2017/129945.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a referida de 02/04/2018, pondo em vigência de 12h (meia hora) armada de Segunda à Sexta e dias úteis, pondo em vigência de 24h armada Sábado, Domingo e Feriados, para 01 (um) ponto em vigência 24h armada interrompida, para atender às necessidades do Centro Regional de Saúde;

Valor: R\$ 22.140,90

Data Assinatura: 11/12/2017

Elemento de Despesa: 900260/380030.

Vigência: 13/12/2017 a 20/12/2018.

Contratado: FAIA SEGURANÇA LTDA.

Endereço: Rua Francisco, nº 541, Centro, Belém - Pará - CEP: 66.028-555, Belém/PA.

Ordenador: VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 260291

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ADIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017/SEFAZ/AM

Ano de Arquejo de Preços - Decreto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2018/SEFAZ/AM, da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas.

DIRETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO.

VIGÊNCIA: 07/01/2019 a 25/06/2019.

Empres: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRUD-LTD, CNPJ nº 05.049.430/0001-00, com sede na Rua: Cartão Branco nº 2028, Guama - Belém/PA - Telefone: (91) 2269-2794/7119 - E-mail: fcajedam@prudrepr.com.br, nome do representante legal: Sônia MARIA CRISTINA CARDOSO PRADO, participante nº 01-1547117 e do CIP/PF nº 379.257.180-5.

01	000000	000000	0000	000	0000
02	000000	000000	000000	000000	000000

VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 265615

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMOS DE MONDLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO

Nº 32/LACEN/2017,

OBJETO: Aquisição de TAMPS EM TOLEN, para atender as necessidades do LACEN-PA.

FIRMA(S) VLEM25209AIS/SP:

01 - VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS - MI - (CNPJ: 26.154.176/0001-20);

DATA: DO PREGÃO ELETÔNICO: nº 32/LACEN/2017 - 01-150.734,00;

Período: 01/12/2017;

SEBASTIÃO LUCÍO LIMA DOS SANTOS - Diretor do LACEN-PA

Protocolo: 259934

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETÔNICO

Nº 15/LACEN/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREMIUM (período: 01/03/2018 a 31/12/2018), para atender as necessidades do LACEN-PA.

FIRMA(S) VLEM25209AIS/SP:

01 - TRÊZE COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA - EPP (CNPJ: 09.198.931/0001-05);

DATA: DO PREGÃO ELETÔNICO: nº 15/LACEN/2017 - 01-150.000,00;

Período: 01/12/2017;

SEBASTIÃO LUCÍO LIMA DOS SANTOS - Diretor do LACEN-PA

Protocolo: 259935

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/SESPA/2017

PROCESSO N°. 2017/539300.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.
003/SESPA/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E PRÓ
SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
DESCRIMINADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e a **PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guaicurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2017/539300**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e da **Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes**, nos itens 2.2.1, 2.2.2 e da **Cláusula Quarta – das Alterações**, nos itens 4.2 e 4.3, todos do Contrato nº 003/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no **Contrato nº 003/SESPA/2017**, e promover o repasse de recursos financeiros necessários aos investimentos à aquisição de equipamentos, em atendimento ao processo nº: 2017/539300 (relação de equipamentos em anexo), para utilização no Hospital Materno Infantil de Barcarena, localizado no município de Barcarena/Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.104.517,51 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA E UM ENTAVOS), a ser repassado em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 6.104.517,51 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA E UM ENTAVOS), estando alocado na seguinte Dotação Orçamentária: 1030214278289, Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº. 003/SESPA/2017**, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura.

X
M
PM
ABASH



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 15 de dezembro de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE

Jocelmo Pablo Mews
Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Operações

Daniel Oliveira da Silva
Daniel Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

Thiago
Dani
DOMENECICO DOS SANTOS VELOSO
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

1. *Ariani Polyne da Silva*
Ariani Polyne da Silva
CPF nº _____
RG nº: 41.147.383-1
CPF: 228.807.138-97
2. _____
CPF nº _____



**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE REDES ASSISTENCIAIS
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS SOB GESTÃO ESTADUAL - DOASGE**

Hospital Materno Infantil de Barcarena

ESTIMATIVA DE CUSTO

RS

ITEM	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Anestesia	2	94.000,00	188.000,00
2	Aparelho de Eletrocardiograma	4	11.500,00	46.000,00
3	Aparelho de Fototerapia	4	4.600,00	18.400,00
4	Aparelho de Mamografia Computadorizada	1	58.678,50	58.678,50
5	Aparelho de Raios X Digital de 500 mA	1	495.000,00	495.000,00
6	Aparelho de Ultrassonografia com Doppler	1	154.300,00	154.300,00
7	Armário Alto com 2 Portas e 3 Prateleiras em MDF	10	628,00	6.280,00
8	Armário Baixo com 2 Portas em MDF	1	287,00	287,00
9	Armário Guarda Pertences Vertical com 5 Portas	10	324,00	3.240,00
10	Armário Suspensão com 2 Portas em MDF	10	150,00	1.500,00
11	Armário Suspensão com 3 Portas em MDF	10	297,00	2.970,00
12	Armário Tipo Roupeiro com 4 Portas em MDF	10	715,00	7.150,00
13	Armário Vitrine com 1 Porta	10	680,00	6.800,00
14	Armário Vitrine com 2 Portas	10	1.300,00	13.000,00
15	Arquivo com 4 Gavetas em MDF	9	713,00	6.417,00
16	Aspirador de Secreção Portátil de 3 Litros	5	1.690,00	8.450,00
17	Aspirador de Secreção Portátil de 5 Litros	4	2.600,00	10.400,00
18	Autoclave Vertical de 75 Litros	3	9.802,00	29.406,00
19	Avental Plumbífero	2	969,00	1.938,00
20	Balança Antropométrica Eletrônica	8	1.500,00	12.000,00
21	Balança Digital Pesa Bebê	15	1.200,00	18.000,00
22	Balança Eletrônica para Cozinha 5 Kg	1	180,00	180,00
23	Balança Tipo Plataforma Capacidade 300 Kgs x 100g	2	1.800,00	3.600,00
24	Balcão Térmico à Gás Conjugado com 8 Cubas	1	3.315,00	3.315,00
25	Balde a Chute em Inox com 5 Litros	3	550,00	1.650,00
27	Banho-Maria Elétrico para Cozinha Industrial	1	450,00	450,00
28	Banho-Maria Para Aquecimento de Leite Materno	1	15.035,14	15.035,14
29	Banho-Maria Para Descongelamento de Leite Materno	3	2.557,00	7.671,00
30	Banho-Maria Para Pasteurização de Leite Materno	2	23.000,00	46.000,00
31	Batedeira Planetária de 20 Litros	1	2.926,00	2.926,00
32	Bebedouro Elétrico Tipo Coluna para Garrafa de Água de 20 Litros	10	760,00	7.600,00
33	Beliche com Colchão	13	333,00	4.329,00
34	Berço Aquecido	2	11.400,00	22.800,00

J
W

35	Berço Hospitalar de Grades Móveis e Movimentos Fowler com Colchão	3	5.500,00	16.500,00
36	Berço Hospitalar em Acrílico com Colchão	27	900,00	24.300,00
37	Biombo em PVC de Dois Corpos	8	1.097,00	8.776,00
38	Biombo Plumífero	1	4.100,00	4.100,00
39	Bisturi Elétrico	4	3.000,00	12.000,00
40	Bomba a Vácuo	1	3.000,00	3.000,00
41	Bomba de Infusão de Seringa	10	4.300,00	43.000,00
42	Bomba de Infusão Volumétrica	10	6.900,00	69.000,00
43	Bomba de Succão	9	1.342,00	12.078,00
44	Botijão à Gás de 13 Kg	3	210,00	630,00
45	Braçadeira	8	190,00	1.520,00
46	Cabideiro de Parede com 3 Ganchos	7	150,00	1.050,00
47	Cadeira de Rodas Adulto	4	998,00	3.992,00
48	Cadeira de Rodas Infantil	1	600,00	600,00
49	Cadeira de Rodas Obeso	2	622,00	1.244,00
50	Cadeira de Rodas para Banho Adulto	2	693,00	1.386,00
51	Cadeira de Rodas para Banho Infantil	1	364,00	364,00
52	Cadeira de Rodas para Banho Obeso	1	1.640,00	1.640,00
53	Cadeira Fixa em Alumínio	20	231,00	4.620,00
54	Cadeira Fixa sem Braços em Courvin	20	220,00	4.400,00
55	Cadeira Giratória com Braços, Encosto e Rodizios	20	445,00	8.900,00
56	Cadeira Giratória sem Braços com Encosto e Rodizios	17	149,00	2.533,00
57	Cadeira Infantil em PVC	16	35,00	560,00
58	Cafeteira Elétrica Industrial Capacidade de 100 Litros	1	1.400,00	1.400,00
59	Calandra Industrial	1	95.000,00	95.000,00
60	Cama Fowler Elétrica Adulto com Colchão	4	3.900,00	15.600,00
61	Cama Fowler Elétrica Adulto para UTI com Colchão	11	9.058,00	99.638,00
62	Cama Fowler Elétrica Obeso para UTI com Colchão	1	16.000,00	16.000,00
63	Cama Fowler Mecânica Adulto com Colchão	27	5.000,00	135.000,00
64	Cama Fowler Mecânica Infantil com Colchão	5	3.997,99	19.989,95
65	Cama PPP	5	16.790,00	83.950,00
66	Capacete para Oxigênio de Acrílico - Tamanho Pequeno	10	234,00	2.340,00
67	Capela de Fluxo Laminar	4	14.000,00	56.000,00
68	Cardiotocógrafo	2	29.000,00	58.000,00
69	Cardiovorsor	5	19.000,00	95.000,00
70	Carro de Emergência	4	34.933,00	139.732,00
71	Carro Inox para Transporte de Bandejas com 03 Planos	1	2.925,00	2.925,00
72	Carro para Banho no Leito em Fibra de Vidro	2	1.000,00	2.000,00
73	Carro para Curativos	1	1.200,00	1.200,00
74	Carro Para Lavagem de Cereais	1	3.390,00	3.390,00
75	Carro para Transporte de Alimentos	6	5.439,00	32.634,00
76	Carro para Transporte de Carga Tipo Empilhadeira	1	1.486,67	1.486,67
77	Carro para Transporte de Cilindro de Oxigênio de 5 Litros / 08m³	2	276,00	552,00
78	Carro para Transporte de Material Esterilizado	4	1.248,00	4.992,00
79	Carro para Transporte de Material, Tipo Caçamba, para Remolho de Talheres	1	1.968,00	1.968,00
80	Carro para Transporte de Medicamentos	1	5.047,00	5.047,00
81	Carro para Transporte de Roupa Limpa em Fibra de Vidro	2	1.542,00	3.084,00

A N

82	Carro para Transporte de Roupa Limpa em Inox	2	1.542,00	3.084,00
83	Carro para Transporte de Roupa Molhada em Fibra de Vidro	2	2.750,00	5.500,00
84	Carro para Transporte de Roupa Suja em Inox	2	2.750,00	5.500,00
85	Carro Térmico para Transportes e Distribuição de Bandejas	1	2.925,00	2.925,00
86	Chapeira Quente à Gás	1	3.000,00	3.000,00
87	Cilindro para Gás de Cozinha 45 Kg	4	210,00	840,00
88	Circuito para CEPAP/EPAP	7	930,00	6.510,00
89	Colchão para Berço (Trocador)	7	165,00	1.155,00
90	Computador Completo	20	2.200,00	44.000,00
91	Conjunto de Laringoscópio Adulto	10	835,00	8.350,00
92	Conjunto de Laringoscópio Infantil	4	500,00	2.000,00
93	Conjunto de Laringoscópio Neonatal	10	322,00	3.220,00
95	Cronômetro para Laboratório	4	93,33	373,32
96	Descascador de Legumes Industrial	1	1.360,00	1.360,00
97	Destilador de Água de 5 Litros	1	1.600,00	1.600,00
98	Detector de Batimentos Cardíacos Fetais de Mesa	7	550,00	3.850,00
99	Digitalizador de Imagem	1	135.000,00	135.000,00
100	Escadinha com 2 Degraus	40	300,00	12.000,00
101	Esfigmanômetro Adulto	10	90,00	900,00
102	Esfigmanômetro Infantil	10	60,00	600,00
103	Esfigmanômetro Neonatal	10	45,00	450,00
104	Estação de Trabalho com 1 Lugar	2	496,00	992,00
105	Estante em Aço Galvanizado com 6 Prateleiras	20	1.000,00	20.000,00
106	Estante em Aço Inox com 6 Prateleiras	20	1.200,00	24.000,00
107	Estetoscópio Adulto	10	200,00	2.000,00
108	Estetoscópio Infantil	10	100,00	1.000,00
109	Estetoscópio Neonatal	10	100,00	1.000,00
110	Extrator de Suco Modelo Industrial	1	220,00	220,00
111	Ferro de Passar Roupa Industrial	1	499,00	499,00
112	Filtro de Parede	1	1.850,00	1.850,00
113	Foco Cirúrgico Auxiliar	10	40.335,00	403.350,00
114	Foco Cirúrgico de Teto	3	42.328,33	126.984,99
115	Foco Refletor Móvel	10	16.000,00	160.000,00
116	Fogão Industrial de 8 Bocas	1	1.490,00	1.490,00
117	Forno de Microondas Capacidade de 27 Litros	4	353,00	1.412,00
118	Forno Elétrico para Cozinha Industrial	1	450,00	450,00
119	Fotômetro para Leitura de Microplacas	1	4.300,00	4.300,00
120	Freezer Científico Vertical	1	25.000,00	25.000,00
121	Freezer Horizontal de 400 Litros	1	1.799,00	1.799,00
122	Freezer Vertical 280 Litros	1	1.689,00	1.689,00
123	Freezer Vertical 580 Litros	1	3.770,00	3.770,00
124	Gaveteiro Móvel de Polipropileno	3	145,00	435,00
125	Geladeira 280 Litros Frost Free	4	1.689,00	6.756,00
126	Geladeira 440 Litros Frost Free	4	2.690,00	10.760,00
127	Geladeira Industrial de 770 Litros	1	4.956,00	4.956,00
128	Glicosímetro	10	100,00	1.000,00
129	Impressora a Laser	10	1.400,00	14.000,00
130	Impressora a Laser de Raios - X Digital	1	29.854,00	29.854,00
131	Impressora Matricial	1	2.099,79	2.099,79

R
V.

132	Incubadora de Parede Dupla	10	24.500,00	245.000,00
133	Incubadora de Parede Simples	7	14.200,00	99.400,00
134	Incubadora de Transporte	1	285.000,00	285.000,00
135	Lanterna Clinica	15	60,00	900,00
136	Lavadora Extratora Hospitalar 50kg	2	29.000,00	58.000,00
137	Liofilizador de Bancada	1	32.000,00	32.000,00
138	Liquidificador Industrial	1	713,00	713,00
139	Lixeira com Pedal e Tampa em Inox de 100 Litros	7	540,00	3.780,00
140	Lixeira com Pedal e Tampa em Inox de 20 Litros	30	289,00	8.670,00
141	Lixeira com Pedal e Tampa em Inox de 30 Litros	20	253,00	5.060,00
142	Lixeira com Pedal e Tampa em Inox de 50 Litros.	10	590,00	5.900,00
143	Longarina com 2 Lugares em Polipropileno	3	400,00	1.200,00
144	Longarina com 3 Lugares em Polipropileno	3	1.375,00	4.125,00
145	Longarina com 4 Lugares em Polipropileno	17	462,00	7.854,00
146	Longarina com 5 Lugares em Polipropileno	2	1.931,00	3.862,00
147	Maca Fixa	1	2.500,00	2.500,00
148	Maca para Transporte com Grades Laterais	1	3.300,00	3.300,00
149	Máquina de Costura Industrial com Mesa	2	2.500,00	5.000,00
150	Máquina de Lavar Louça Industrial	2	3.800,00	7.600,00
151	Marca-Passo Cardiaco Externo	1	10.500,00	10.500,00
152	Mesa Auxiliar em Inox com 1 Prateleira	2	389,00	778,00
153	Mesa Auxiliar em Inox com 2 Prateleiras	14	619,00	8.666,00
154	Mesa Auxiliar em Inox para Instrumental	4	1.665,00	6.660,00
155	Mesa Auxiliar Quadrada em Inox com 1 Prateleira	1	619,50	619,50
156	Mesa Cirúrgica Obstétrica	2	32.600,00	65.200,00
157	Mesa Cirúrgica Universal	1	38.600,00	38.600,00
158	Mesa de Cabeceira	16	950,00	15.200,00
159	Mesa de Cabeceira e Refeição	16	1.200,00	19.200,00
160	Mesa de Canto em MDF	5	445,00	2.225,00
161	Mesa de Escritório com 2 Gavetas em MDF	10	266,00	2.660,00
162	Mesa de Reunião Oval com 6 Lugares em MDF	1	599,00	599,00
163	Mesa em Aluminio com 4 Lugares	6	549,00	3.294,00
164	Mesa em L em MDF	10	339,00	3.390,00
165	Mesa Escritório Com 02 Gavetas Em MDF	3	266,00	798,00
166	Mesa Ginecológica em Inox	4	11.000,00	44.000,00
167	Mesa Infantil em PVC	4	35,00	140,00
168	Mesa Mayo com Bandeja	10	600,00	6.000,00
169	Mesa para Exames Clínicos	6	560,00	3.360,00
170	Mesa Retangular Inox Medindo 2,10 x 1,40 Metros	7	500,00	3.500,00
171	Mesa Semi - Circular em Aço Inox com 2 Prateleiras	3	1.800,00	5.400,00
172	Mocho Giratório em Inox	10	530,00	5.300,00
173	Monitor Cardiaco para Neonatologia	10	14.750,00	147.500,00
174	Monitor Multiparametros com Capnografia	10	74.362,00	743.620,00
175	Nebulizador Portátil com 4 Saídas	5	16.000,00	80.000,00
176	Negatoscópio de 2 Corpos	4	720,00	2.880,00
177	Negatoscópio de 3 Corpos	4	1.036,00	4.144,00
178	Nobeck700 va	20	800,00	16.000,00

180	Oftalmoscópio	10	790,00	7.900,00
181	Otoscópio	10	380,00	3.800,00
182	Oxímetro de Pulso	5	7.043,70	35.218,50
183	Oxímetro de Pulso Neonatal	10	3.650,00	36.500,00
184	Pallets em Polipropileno	10	383,00	3.830,00
185	Picador de Carne Industrial	1	2.521,00	2.521,00
186	Poltrona Reclinável	10	1.000,00	10.000,00
187	Processador de Alimentos	1	2.203,00	2.203,00
188	Protetor de Tireoide	2	18,00	36,00
189	Quadro Magnético Branco 1,20 x 0,90 Metros	10	119,00	1.190,00
190	Rack para Computador Completo em MDF com Suporte Superior para Impressora	1	208,00	208,00
191	Reanimador Manual Pulmonar Adulto (Ambú)	8	250,00	2.000,00
192	Reanimador Manual Pulmonar Neonatal (Ambú)	10	235,00	2.350,00
193	Reanimador Manual Pulmonar Pediátrico (Ambú)	10	235,00	2.350,00
194	Refresqueira 2 Cubas	1	1.945,00	1.945,00
195	Refrigerador Armazenamento de Vacinas e Imunobiológicos	2	36.644,00	73.288,00
196	Refrigerador com Porta de Vidro para Armazenamento de Medicamentos	2	2.549,00	5.098,00
197	Régua Antropométrica	2	120,00	240,00
198	Relógio de Parede	2	70,00	140,00
199	Resfriador Rápido de Leite Humano	2	21.000,00	42.000,00
200	Secadora Rotativa 50 kg	1	37.800,00	37.800,00
201	Seladora de Embalagem	5	1.100,00	5.500,00
202	Sofá com 3 Lugares	9	3.000,00	27.000,00
203	Suporte para Cestos Aramados de Parede	4	27,40	109,60
204	Suporte para Cestos Aramados de Solo	4	4.440,00	17.760,00
205	Suporte para Hamper	10	500,00	5.000,00
206	Suporte para Soro com Rodízios	10	300,00	3.000,00
207	Suporte Universal para Televisor	7	109,00	763,00
208	Tábua de passar Roupa Industrial	1	209,00	209,00
209	Televisor de 32 Polegadas	5	1.183,00	5.915,00
210	Televisor de 42 Polegadas	2	1.994,00	3.988,00
212	Ventilador Pulmonar Microprocessado	2	60.000,00	120.000,00
215	Ventilador Pulmonar de Transporte	5	44.755,91	223.779,55
Total Geral		1262	-	6.104.517,51

FONTE: SIGEM E COMPRASNET

DATA: 13/03/2017



ANO CIVIL DA IOE
120 DA REPÚBLICA
Nº 33.519

DIÁRIO OFICIAL



Belém, segunda-feira
18 de dezembro de 2017

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

112 Páginas



O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial.
Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Governo realiza Concursos Públicos para níveis Médio e Superior

A Secretaria de Estado de Administração e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará tornam públicas a realização de certames.

O Concurso Público C-204, oferta 202 vagas para cargos de

Nível Superior e 267 vagas para os de Nível Médio. As ofertas técnicas são para administração e finanças e em gestão penitenciária. Para o Nível Médio há vagas para assistente administrativo, de informática, entre outros. Para for-

mação superior há ofertas para as áreas médicas, humanas e de exatas.

Outro certame, Concurso Público C-199, oferta 300 vagas para o cargo de agente prisional em Nível Médio. As inscrições serão de 29/12 a 30/01.

PÁGINA 67

Convocação de candidatos

O Banco do Estado do Pará (Banpará) convoca aprovados no Concurso Público 001/2013 para tratar de assunto referente à contratação, para o cargo de técnico bancário Nível Médio.

Os candidatos devem se apresentar no prazo de 48h na instituição. O não comparecimento no período estabelecido será considerado como desistência do certame.

PÁGINA 42

Base do SAMU

A Prefeitura de Santarém contratou empresa especializada para os serviços ampliação e reforma da base do SAMU na UPA 24 horas e, ainda, a construção da base do SAMU no bairro do Maracanã.

Para realizar a obra será aberto processo licitatório no dia 8 de janeiro de 2018. O edital, na íntegra, pode ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br.

PÁGINA 126

Parque do Utinga

A Secretaria de Estado de Cultura realizará locação de equipamentos de palco e mís de obra operacional para atender as demandas do concerto de inauguração da primeira etapa das obras do Parque Estadual do Utinga, em Belém.

No 29 de dezembro será aberto Pregão Eletrônico no endereço: www.compragovernamentais.gov.br, para contrata empresas interessadas.

PÁGINA 69

Saúde da Família

A Comissão Intersetorial da Secretaria de Estado de Saúde Pública aprovou a implantação do projeto de Saúde da Família Pluvial do município de Chaves, localizado no Arquipélago do Marajó.

O sistema, que será implantado, visa ajudar no planejamento e assistência à saúde dos moradores ribeirinhos dessa região do Estado.

PÁGINA 48

Prêmios Literários 2018

A Fundação Cultural do Estado do Pará lança público o Edital Prêmios Literários 2018. O período de inscrição inicia hoje (18) e encerra no dia 31 de janeiro de 2018.

O edital completo pode ser obtido no endereço www.fcp.pa.gov.br. O certame irá premiar obras literárias inéditas em diversas categorias como conto, dramaturgia, ensaio, literatura infanto-juvenil, poesia e romance.

PÁGINA 70

ASSINATURAS



4009-7810

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SESPA/2017

PROCESSO Nº. 2018/99449.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
003/SESPA/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E PRÓ
SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
DESCRIMINADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e a **PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guaicurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 2018/99449, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e da **Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes**, nos itens 2.2.1, 2.2.2 e da **Cláusula Quarta – das Alterações**, nos itens 4.2 e 4.3, todos do Contrato nº 003/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no **Contrato nº 003/SESPA/2017**, e promover o repasse de recursos financeiros necessários aos investimentos à aquisição de equipamentos, em atendimento ao processo nº: 2018/99449 (relação de equipamentos em anexo), para utilização no Hospital Materno Infantil de Barcarena, localizado no município de Barcarena/Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.992.655,39 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), a ser repassado em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 1.992.655,39 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), estando alocado na seguinte Dotação Orçamentária: 1030214278289, Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 003/SESPA/2017, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 19 de março de 2018.

Vitor Mews J. M. Mateus
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE
Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Gestão de Pessoas
Danilo Oliveira da Silva
Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Operações

Dom Eurico dos Santos Veloso
DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº





ANO CXXVII DA IOE
128 DA REPÚBLICA
Nº 33.582

DIÁRIO OFICIAL



Belém, terça-feira
21 de março de 2018

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

104 Páginas



O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br

Secretaria promove conferência sobre promoção da igualdade racial

A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejudh) promoverá, nos dias 27 e 28 de março, a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em Belém.

Coordenada pela Gerência Estadual de Políticas de Promoção

de Igualdade Racial (Geppir), a programação debaterá o tema "O Pará na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento". Podem participar representantes de órgãos e entidades governamentais e

não governamentais e da sociedade civil, atuantes na área da igualdade racial, além de convidados e convidadas.

Mais informações pelo site www.sejudh.pa.gov.br ou pelos telefones: (91) 4009-3722/2723.

PÁGINA 57

Compra de medicamentos

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará abriu licitação, no dia 04/04, para compra de medicamentos antimicrobianos utilizados na rotina médica. A aquisição se destina a melhorar a eficácia do tratamento dos pacientes e reduzir o potencial surgimento de bactérias resistentes no ambiente hospitalar.

Acesso ao edital completo em www.comprasgovernamentais.gov.br.

PÁGINA 23

Recuperação e pavimentação

No próximo dia 23, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (Sedop) abrirá Concorrência Pública com o objetivo de recuperar e pavimentar 50 quilômetros de vias urbanas nos municípios da Região do Araguaia.

O edital completo está disponível na Coordenação de Licitação da Sedop, de 8h às 14h, e no endereço eletrônico www.sedop.pa.gov.br.

PÁGINA 18

Cooperação técnica

A Escola de Governação do Pará (Egpa) e a Prefeitura de Bucaramanga firmam Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de promover aperfeiçoamento e garantir capacitação dos servidores públicos das duas esferas.

A parceria resulta do Programa de Municipalização da Egpa, que estende os trabalhos de qualificação do servidor aos municípios do interior.

PÁGINA 14

Cadastro ambiental

Acordo firmado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (Emater) e o Núcleo Executivo do Programa Municípios Verdes vai garantir a realização de 6.210 inscrições de imóveis no sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.

A medida beneficiará agricultores familiares em 20 municípios.

PÁGINA 58

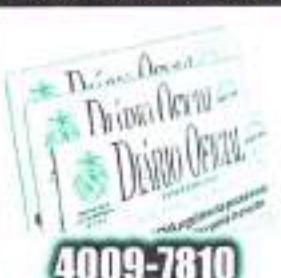
Regularização fundiária

O Governo do Estado, por intermédio do Decreto nº 2012, cria o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (Paea) denominado Acutipereira, localizado no município de Portel, que ocupa uma área de 65.640,0977 hectares.

A medida faz parte de uma força-tarefa que vem sendo realizada para agilizar o processo de regularização fundiária no Estado.

PÁGINA 5

ASSINATURAS



DEZIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 123, DE 19 DE MARÇO DE 2018

A Diretora Administrativa e Financeira, em exercício, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 689, de 01 de março de 2016, e;

Considerando o C.I. nº 030/2018 - DFE, de 19 de março de 2018, P.E.S.O.L.V.E;

DEZIGNAR o servidor PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS, matrícula nº 272351, ocupante do cargo de Técnico "W" /Assessor, lotado no Diretório da Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico - DFE, para responder pela referida Diretoria durante os impedimentos do titular, JOHYNOLIA TAVARES RAIOL, matrícula nº 37187304/41, no período de 19/03 a 23/03/2018.

Dá-se ciência, repõe-se, publique-se e cumprimente.

Secretaria de Estado de Planejamento, 19 de março de 2018.

WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Financeira, em exercício

SEPLAN

Protocolo: 292250

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 244, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual, e com base na Lei nº 6.609/98 e Lei nº 6.555/03,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Examinadora, para proceder Chancela Pública, visando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços de Alta Complexidade em Oncologia (Quimioterapia) no município de Manaus por um período de 12 (doze) meses, segundo aspectos e valores contidos na Tabela do Sistema de Gerenciamento de tabela de procedimentos, medicamentos e OPM/SIGETAP/SES, conforme designação dos servidores abaixo relacionados.

PRESIDENTE:

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO

MEMBROS:

PATRÍCIA SANTOS MARTINS
MARTA SOLANGE CAMINHINHA JUANES COSTA
DECIO JORGE DOS REIS SANTOS

II - Um dos membros responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimento deste, observada a ordem de item I;

III - As atribuições da Comissão Examinadora serão: Convocar e julgar o procedimento; Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;

Adotar outras providências previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do procedimento;

IV - Os membros da Comissão Examinadora responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata fechada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

V - O mandato da Comissão será instituído se extinguir com a finalização dos trabalhos;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 293003

PORTARIA COLETIVA Nº 0318 DE 19 DE MARÇO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 55 de 17.01.2006, publicada no DOE nº 30605 de 19.01.2006 e,

CONSIDERANDO o teor da presente nº 2018/070495,

RESOLVE:

REMOVER, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL,

os servidores relacionados abaixo da UNIDADE DE REFERÊNCIA

Especializada - Santarém para o 9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR
8051996/1	EDINELENA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2018
8001094/1	HAISSA KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2018
87207925/1	MARCIA CASTRO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 19.03.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 292282

PORTARIA Nº 0165 DE 19 DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 3.225 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 26.568/14.07.1997, e

Considerando o teor do Processo nº 2017/203424.

REOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 031/23.01.2018 publicada no DOE nº 33.569 de 31/01/2018, que nomeou o servidor JOSE ALBERTO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 54189994/1, lotado no HOSPITAL REGIONAL - ABACARO SANTOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 19.03.2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 293383

PORTARIA Nº 156 DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso II a V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o teor da C.I. nº 13/2018,

E.R.E.V.E:

DEZIGNAR o servidor ANTONIO KLEBERSON FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 5419165/1, lotado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para responder pelo Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO/DAS, no período de 05.03.2018 a 03.04.2018, em substituição à titular CRISTINA GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula nº 5301874/2, que se encontra em gozo de Férias Regulares.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.03.2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
* REPUBLICADO DEVIDO AO SALDO COM ENCORREÇÕES NO DOE 33.579 DE 18/03/2018.

Protocolo: 292398

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/SESPA/2017 - PROCESSO Nº 2018/09449.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo, adicionar repasses ao contrato nº 003/SESPA/2017, necessários aos investimentos à aquisição de equipamentos para o Hospital Regional da Sudeste do Pará C. Geraldo Viana, em atendimento ao processo 2018/124423.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.993.655,39

Data da Assinatura: 19/03/2018

Dotação Orçamentária: Atividade Funcional: 1030214276289;

Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103

Contratado: OSS PRO-SAUDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST.

SOCIAL E HOSPITALAR

Endereço: R. Guaporé, 513, Bairro: Lapa - São Paulo, CEP:

05033-001

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 292446

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SESPA/2018

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OMALDIQUIMAB 150MG, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ATRAVÉS DA DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SESPA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, a qual é parte integrante deste edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

DATA DA ABERTURA: 03/04/2018.

HORÁRIO: 09:00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br ou www.mercadolivre.com.br.

UNSC: 925586

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9062030

FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital no site: www.comprasnet.gov.br ou www.mercadolivre.com.br.

INSCRIÇÃO: Códigos poderão ser divididos diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone: (51) 4006-4350 ou através do e-mail: slf.sespa@gmail.com.

BELMIRO PAIXÃO DE 19 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 291510

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/SESPA/2018

PROCESSO Nº: 2017/466861.

OBJETO: Demanda judicial, para aquisição em caráter de urgência do medicamento CETURIMAB 5MG/ML 5L (INETIMEL), para atender as necessidades do paciente Chayene Lustosa da Rocha, por meio da Ação Judicial nº 0011195-24.3017.0.14.0351.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (CNPJ nº 05.054.825/0001-17).

CONTRATADO: HOSP. LOG. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: nº 06.091.233/0001-36.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/SESPA/2017
PROCESSO N°. 2018/230113.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.
003/SESPA/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E PRÓ
SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
DESCRIMINADAS.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e a **PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guairurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2018/230113**,

J

2018/230113
PROJETO
PRÓ-SAÚDE
PARÁ



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e da Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes, nos itens 2.2.1, 2.2.2 e da Cláusula Quarta – das Alterações, nos itens 4.2 e 4.3, todos do Contrato nº 003/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo adicionar repasses financeiros à CONTRATADA, além dos anteriormente previstos no Contrato nº 003/SESPA/2017, e promover o repasse de recursos financeiros necessários aos investimentos à reforma/ampliação da estrutura física a ser realizada no Hospital Materno Infantil de Barcarena, localizado no município de Barcarena/Pará, em atendimento ao processo nº. 2018/230113 (Planilha de Serviços).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.389.416,06 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), a ser repassado em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 1.389.416,06 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), estando alocado na seguinte Dotação Orçamentária: 1030214278289, Elemento de Despesa: 445042; Fonte: 0103.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 003/SESPA/2017, não alteradas por este instrumento.

R. A.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 07 de junho de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE

DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

1.
Ariane Bolivene da Silva
CPF nº RG nº. 41.147.393/1
CPF: 228.807.138/97

2. _____
CPF nº

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

**INFORMAÇÃO CIRCOLETÁRIA: ATIVIDADES: 941288
E-mail: DESEMPENHO DE DESPESA: 3315-20
Fonte: 2010.
Em: 27 de fevereiro de 2018.
Vitoria Náutic, JOSÉS NÁUTIC
Secretaria da Saúde da Sociedade Pública**

DESIGNARE FISCALE E' CONTRARIO

NOTA FISCAL N° 450 DE 07 DE JUNHO DE 2018.
1. Secretaria do Estado de São Paulo, no uso de suas
1.1. Universidade Mackenzie, c/ CNPJ 00.110.000/0001-00 e o despacho da fiscalização a
respeito do desempenho administrativo, com base em art.
111, inciso III, e 17 da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma
do Decreto Estadual nº 471, de 24 de outubro de 2013 e em
Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 10.000, de 2013, que
estabelece as Procedências nº 005/2010/2013/2014/2015, CRM nº
005/2010/2013/2014/2015, memória E. DANIÉL, CAVUÍ DE
ESQ. L.V. E. DANTAS e servidor DANIÉL, CAUVÍ DE
ESQ. L.V. E. DANTAS, no âmbito do Serviço Hospitalar (SUS)
da Faculdade Mackenzie, para acompanhamento fiscalizar o Contrato Acordo
entre a Fazenda Pública e os demais órgãos envolvidos, para
que estejam sempre em conformidade com as normas e
procedimentos estabelecidos em Lei.
2. Esclarecemos que, no âmbito da Sigepe, adotado Trecho no
sistema, permanecendo os procedimentos e prazos em Lei.
3. Encaminhamos a documentação referente ao processo
de pagamento, na área de pagamentos e procedimentos em Lei,
para que seja publicado e circulado.
4. Descrevendo o resultado de utilização de Sistemas PÚBLICOS
TITAN MAFIA E JESUS MATILUS.

103

EMENTA DE Processo: 44594/2012-Pará, Prazo: 00/03/2012
 Contratante: OSS PRO-SAUDE ASS. BENEFICENTE DE ASSIST. E HOSPITALAR
 Endereço: R. Guanabara, 563, Bairro: Lapa - São Paulo, CEP: 05320-021
 Endereçador: VITOR MANHAR. (ESULIUS MATEUS) - Secretário da
 Unidade de Saúde Pública
 Prazo为之: 32/08/2012
BINÁRIO DE LICITAÇÃO
PROTÓTICO DE COMPRA DE LICITAÇÃO N.º 001/SESAU/2010-B
CONCESSIONÁRIO: Comendador Júlio José, para emissão de medicina de
 consumo (fármaco aprovado) para tratamento das pacientes,
 Adriano dos Reis Geraldo Roza e Flávia Maria Paganini Stuardo,
 a curto prazo, em sua residência, prestando todo tipo de atendimento.
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R\$ 100,00 (CENTO REAIS).
VALOR DA MULTA: R\$ 500,00 (CINQUENTAS REAIS).
VALOR DA PENALIDADE: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 100,00 (CENTO REAIS).
VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R\$ 100,00 (CENTO REAIS).
VALOR DA MULTA: R\$ 500,00 (CINQUENTAS REAIS).
VALOR DA PENALIDADE: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

ED' TEAM

Protocolado 2018/2019	Protocolado 2019/2020
Via Celular: Pá 1.260, d/b 15	E-mail: 2018
Via Correio: Pá 1.260, d/b 15	Abordagem de 02 [écas] Ambulância do Samu
Bem/Cidadão em Poder: Pá 230/2010	Ramalho - Tipo L.
Conselheiros: Vitor Mariano Júnior Nogueira - Secretário do Estado de São Paulo	Data de Autorização: 07/06/2018
de Estado/Núcleo	Yolicele: 07/06/2018 a 04/06/2019
Bem/Cidadão em Poder: Pá 230/2010	Ordem de Oramendes: 444043
Conselheiros: Vitor Mariano Júnior Nogueira - Secretário do Estado de São Paulo	Bairros da Diocese: 444043
de Estado/Núcleo	Salto Total: R\$ 166.470,00
	Saldo Concretizado: R\$ 6.470,00
	Valor Contrapartida: R\$ 6.470,00
	Bem/Cidadão em Poder: Prefeitura Municipal de Durim
	Conselheiros: Vitor Mariano Júnior Nogueira - Secretário da Estado de São Paulo
	de Estado/Núcleo
	Ordem de Oramendes: 444043
	Bairros da Diocese: 444043
	Salto Total: R\$ 166.470,00
	Saldo Concretizado: R\$ 6.470,00
	Valor Contrapartida: R\$ 6.470,00

PORTARIA N° 435, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
O Secretário do Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2014-00403012-01 na qual é requerida a Procedência Administrativa para instaurar, por meio da PORTARIA N° 46, de 28/03/2017, encerrado pela PORTARIA N° 450 de 04 de dezembro de 2017, "desligamento da PORTARIA N° 021, de 23 de janeiro de 2018 e convocação para PORTARIA N° 142, de 02 de abril de 2018, para operar medidas de imigração administrativa em desfavor do treinador de futebol de soccoro Pedro SPEDDERO e necessidade de mais tempo para a Comissão Previdenciária a conclusão do procedimento;

RESOLVE:

I - Reabrir o Processo nº 2014-00403012-01 (secreto) para a continuação das trabalhos, contudo, dentro da competência da Secretaria de Estado, mantendo a nº 460, Falso Alerta (Clemente Franco, matrícula nº 21142421), e Sargento da Costa (Ricardo Henrique, matrícula nº 211518551), com a modalidade de diligências e prosseguir nos trâmites de apuração dos fatos, considerando que o procedimento em 2014-0404212.

II - Encaminhar-se ao Ministério da Saúde, SR - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III - Encaminhar-se ao Ministério da Defesa, SRM - SEMINÁRIO DE VARIAS JUÍZAS, Mariana, Marcela, Rosângela, Ana Paula, Rio de Janeiro/SP, 06/06/2018.

IV - Encaminhar-se ao Ministério da Saúde, Núcleo de Gestão da Segurança Pública

Porto Alegre, 06 de junho de 2018.

O Secretário do Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

PORTARIA N° 436, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
O Secretário do Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2013-005000504 no qual foi requerida a Procedência Administrativa para instaurar, por meio da PORTARIA N° 461, de 24/08/2017, "prorrogação para PORTARIA N° 450 de 04 de dezembro de 2017, "desligamento da PORTARIA N° 021, de 23 de janeiro de 2018 e prorrogar período de vigência da medida administrativa em desfavor das servidores Eliane Lobo e Maria Paula Neto, nomeada de São José;

CONSIDERANDO a necessidade de mais tempo para a Comissão Previdenciária a conclusão do procedimento;

RESOLVE:

I - Reabrir o Processo nº 2013-005000504, e, contá-lo de volta à Secretaria, e, a Comissão de Procedência Administrativa Despachar, para a conclusão dos trabalhos, cabendo parte servidores, nomeados e nomeadas. Envolv. matrícula nº 21850, Flávia Hanique Lundin Franco, matrícula nº 2119195211, e Sargento da Costa (Ricardo Henrique, matrícula nº 211518551), com a finalidade de encerrar o procedimento e prorrogar os trabalhos de acordo com o disposto no processo nº 2013-005000504,

II - Encaminhar-se ao Ministério da Defesa, SRM - SEMINÁRIO DE VARIAS JUÍZAS, Mariana, Marcela, Rosângela, Ana Paula, Rio de Janeiro/SP, 06/06/2018.

Porto Alegre, 06 de junho de 2018.

verso la fine del decennio 2011), redatta grazie alla portata



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/SESPA/2017
PROCESSO N°. 2018/474016.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 003/SESPA/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA E PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BARCARENA DRA. ANNA TURAN, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário VITOR MANUEL JESUS MATEUS, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956 472-87, residente e domiciliado em Belém/PA, e a PRÓ SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, com endereço, Rua Guairurus nº 563, Bairro: Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05033-001, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 1466 do

L
J
M
0


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Taquaritinga-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO**, RG nº 273.503, SSP/MG, CPF nº 019.244.196-53, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 2018/474016**, resolvem firmar de comum acordo o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da previsão legal do art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e da **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES** do Contrato nº 003/SESPA/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a atualização do CNPJ da CONTRATADA, para **24.232.886/0173-02**, em atendimento ao processo **2018/474016**, com validade a partir de 01 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 003/SESPA/2017, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da sua assinatura.




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

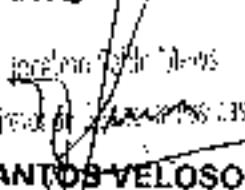
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 01 de novembro de 2018.


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATANTE


Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Operações


José Antônio de Melo
Diretor de Operações


DOM EURICO DOS SANTOS VELOSO
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº



ANO CIVICO DA IOE
129 DA REPUBLICA
Nº 32.716

DIÁRIO OFICIAL



Belém, quinta-feira
16 de novembro de 2006

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

98 Páginas



O Certificado Digital é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.

Adequado ao Certificado Digital IOE, é oficial. Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@oe.pa.gov.br

Secretaria promove leilão público para alienação de bens móveis

A Secretaria de Estado da Administração (Sead) promove leilão para haver alienação de veículos em estado de recuperação e outras mercadorias em Herdade, erinhando dos órgãos da administração pública estadual: Sis, TAI, Inter, entre outros.

Veículos, automóveis e caminhonetes, de diversas marcas e modelos, que podem ser arrematados com lances eletrônicos ou presenciais.

O leilão está marcado para o dia 21 de novembro, às 11h, na VDP Leilões, localizada na Rua

Viária, km 1, nº 556, em Manaus. O edital completo pode ser obtido pelos interessados no setorismo da Intendência, na Delegacia de Gestão da Patrimonial de Sead, na Belém, e no endereço: www.vigiletois.com.br.

PÁGINA 11

Convênio de estágio

A Universidade do Estado do Pará (Uepa) e a Fundação Nazaré de Comunicação celebraram convênio de estágio com o objetivo de desenvolver experiências didáticas e científicas em másteres de pós-graduação.

Estudos e discussões e divulgação de programas e projetos educacionais da Uepa, bem como da Família, fazem parte das ações programadas. O convênio tem validade de dois anos.

MÁSTER

Agricultura familiar

O fortalecimento da agricultura familiar e a erradicação da pobreza são os objetivos de Iranduba, Parauapebas e Rio Brilhante, que assinaram convênio de gestão do Hospital Regional Professor Henrique Góes, localizado em Redenção.

As ações previstas são voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, por meio da assistência técnica e

capacitação

Gestão hospitalar

A Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sesp) faz convívio com a Pública e Organizações Sociais (Pós), que interessa ao consórcio de gestão do Hospital Regional Professor Henrique Góes, localizado em Redenção.

Para participar de seleção, as entidades devem mandar e-mail e apresentar o projeto de gestão até às 11h do dia 19 de novembro, na sede da Sespa, em Belém.

PÁGINA 11

Vaga em Marabá

O Serviço Social do Transporte (Sest/Brasil) contrata profissional para atuar como técnico de campanhas e eventos em Marabá.

É necessário ter Nível Superior e experiência em rendimento ao clube. Candidatos devem ser encaminhados até o dia 19 de novembro para o e-mail: marabav@sestcentral.org.br.

MÁSTER

Construção de quadra

A Prefeitura da Capital Pará contratou empresa de engenharia para construir quadra esportiva na Vila de Santa Luzia, localizada na zona rural do município.

A licitação aberta no dia 19 de novembro, às 11h, na sede da prefeitura (Avenida Moura Carvalho, nº 1255), indica que interessados podem adquirir o edital

MÁSTER

Concurso em Amapá

A Câmara Municipal de Abaetetuba comunica que está publicado com seu número de avisos (e no site www.conselhofederal.org.br) o resultado da prova de títulos da comissão de

Pará, que dispõe 17 vagas, para cargos de níveis fundamental, médio e superior. Recursos podem ser impetrados até dia 15 dias úteis após a divulgação do resultado.

MÁSTER



5.3. Fica estabelecido o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data apresentada do seu encaminhamento.

5.4. Caso todos os prepostos queiram desfazer a edição, o Conselho de Saúde poderá fazer isto através dos participantes, dentro de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das propostas.

7. ANEXOS, PEGADA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado e o registo das propostas e anexadas o texto de menor, a Diretoria de Saúde Pública do Paraná, através de convite, enviará ao Secretário de Estado de Saúde, através do Departamento de Gestão da Saúde - DGS, o resultado da Constituição, apontando a Organização Social classificada como mais adequada para gerenciar o Hospital Regional Público de Araguaiá.

7.2. No prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a publicação da Organização Social classificada como melhor adequada, a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Paraná, procederá a sua nomeação no Conselho de Saúde.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao pagamento das vantagens, respectivas encargos sociais, remunerações de servidores de nível A da nova estrutura, quando couber, com o (s) projeto(s) autorizado(s), e (s) executado(s) e (s) implementado(s), devem ser solicitados subsequentemente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.4. Participação da associação menor privativa de saúde na realização de suas condições obigatórias institucionais, classificadas e estruturadas de forma não menor quanto ao nível, adequação ao seu desempenhamento e à maior fase de processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

9.2. Os critérios utilizados na avaliação não invadirão espaço e tempo das entidades envolvidas na elaboração da Seleção, observada a legislação vigente.

9.3. Integrar o conselho fiscal, independentemente de nome, os seguintes ameaçados:

- Anexo 1 - Termo de Adesão e para o Hospital Regional Público de Araguaiá;

- Anexo II - Minuta de Contrato de Gestão e Anexo Técnico;

- Anexo III - Regulamento para julgamento e classificação das propostas (Anexo);

- Anexo IV - Modelo de Acordo entre Conselho de Gestão e Orgaos;

- Anexo V - Modelo de Acordo entre Conselho de Gestão e Conselho Consultivo;

- Anexo VI - Relatório financeiro;

- Anexo VII - Modelo de Atenção à Criança e ao Adolescente (Anexo V)

Lembramos:

Nome da Empresa:
MATERIAL MÉDICO E HIGIENICO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA

Nº Documento de Registro:
CNPJ: 11.318.844/0001-57

Endereço: Rua Joaquim Távora, 720, Centro, São José dos Campos, São Paulo, Brazil, CEP: 12201-000

Nome do Representante Legal:
RODRIGO FONSECA DA SILVA

Nome da Representante Legal:
RODRIGO FONSECA DA SILVA

Nome do Representante Legal:
RODRIGO FONSECA DA SILVA

Nome da Representante Legal:
RODRIGO FONSECA DA SILVA

Data Fim: 2013-12-04 14:00:00 horas (horário local).

Requerentes ou dispensados em contrário:

PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SAC 2013 DO SEU SERVIÇO DE ESTADO DE SANTOS-PÓS (48.000.000.000,00) - PARÁ, ANO 2013 DE NOVEMBRO DE 2013.

MICRO-MONTEIRO MATUS

SECRETARIA DE SAÚDE DA SÍNTESE POLÍTICA DO PARÁ

Protocolo: 330492

PORTEIRA N° 2225 DE DE DE NOVEMBRO DE 2013

O tempo é limite fixo. Trabalho e de Proteção da Gestão, caso de uso abusivo ou ilegal das informações constante PORTARIA n° 20 de 17.11.2013, publicada no DOE - 20060 de 19.01.2013-08, LOMA LEANNAO e Leitura CI-07 144/2013-GTICLIP.

RESOLU

EMENTA - Aviso de 2013/11/04 a servidora ELIZA MAYRA DE SOUZA SOUZA, cargo/HORAS: escrivão 05757; salário: 22491,90, nomeado, designado, nomeado e deputado de REPARTIMENTO DE RECURSOS HUMANOS para: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS com 70% de regularização integral, PÚBLICO-DO, REGISTRO-DO e CÓDIGO-DE-P.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TRABALHO - DE-GESTAO DA SAÚDE, EM 05/11/2013.

DATA SOUZA ROCEREDO

SECRETARIA SÍNTESE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Protocolo: 330493

TERMO ADITIVO À CONTRATUA

em Termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 0003/2008/2013, feito: O presente instrumento serve para adicionar e alterar o Contrato de CONTRATAÇÃO, para 24.03.2014/2014, com o/ou devedor, pacto de 22 de novembro de 2013.

Nome do Adquirente: 321113226

Contratante: DGS, representante: RICARDO, lotente de AGUSTIN, 2001-A, ENDERECAR

Endereço: R. Goiás, Centro, Araraquara, São Paulo, Brazil, CEP: 14801-000,

URL: -/www.dgs.org.br

Contratado: VIVIAN MARCELLE SOUZA SANTOS - Agente de EPB da Síntese Políticas

Protocolo: 330493

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO (PREGÃO ELET) N° 246/2013/2013

4. Pregoeira/UFERSA, pessoa jurídica de direito público, de direito administrativo, nº 0003/2008/2013, cujo ato é regulado por lei, decretos, resoluções, normas e instruções para atendimento ao paciente, instrumentos de demanda administrativa da SPS/MS, que se sujeita a este instrumento, para o dia 07/12/2013 às 09:00 horas (horário da Unidade, considerando o horário da Capital Federal), no prazo estabelecido no Edital de Convocação de Licitação nº 2003/2013, de 25/11/2013, da SPS/MS/RH, Horário da Fazenda/MS/PI, 05 de dezembro de 2013.

Zona Fone: 61 3214.7007.

Pregoeira/SECPA

Protocolo: 107647

DEPARTAMENTO

PORTEIRA N° 23008 DE 13 DE Outubro De 2013

PARA UMA, 4 duração em dias (VALOR: R\$ 600,00)

PLATE, FEE - BIMBOARDO-A-PIPOCO

ORGÃO: PRF/PR, DESTINO: SAMARAH

PERÍODO: DE 15/11/2013 A 19/11/2013

HABILIDA: FONE / CPT

C7250017109, ROBERTO GUIMARÃES CAVALCANTI / 13002109001-0001

DEPARTAMENTO DE DESenvolvimento Social DA SPS/MS/PI, FONE 084 3209-2610/2611, Rua Matheus de Paiva, Centro, PI.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VANDILEY YASHINE

DEPARTAMENTO: FONE / CPT

PORTEIRA N° 4005 DE 05 DE Outubro De 2013

PARA UMA, 4 duração em dias (VALOR: R\$ 100,00)

PLATE, FEE - BIMBOARDO-A-PIPOCO

ORGÃO: PRF/PR, DESTINO: SAMARAH

PERÍODO: DE 15/11/2013 A 19/11/2013

HABILIDA: FONE / CPT

C7175917109, CARLOS MUNIZ MONTEIRO / 14541227010-0001

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO PATENTE HUMANO, DE 15.400, 00, HSP/MS/PI.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, KAREN RODRIGUES VASCONCELOS

DEPARTAMENTO: FONE / CPT